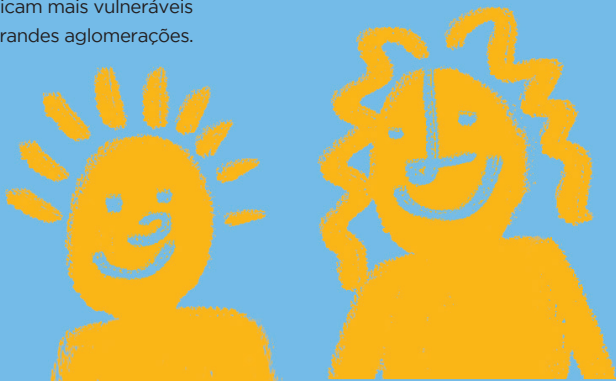


POR QUE DEVEMOS AMPLIAR A PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES?

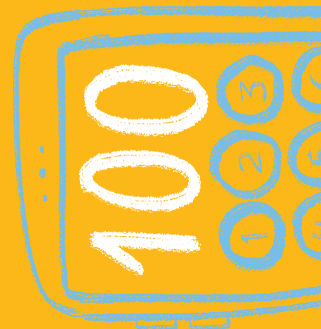
Porque são ambientes que aumentam o risco para as violações dos direitos das crianças e adolescentes, que ficam mais vulneráveis em grandes aglomerações.



COMO DENUNCIAR:

- » PROCURAR O CONSELHO TUTELAR MAIS PRÓXIMO;
- » LIGAR GRATUITAMENTE PARA O **DISQUE 100**, QUE FUNCIONA 24 HORAS POR DIA;
- » BAIXAR O APLICATIVO **PROTEJA BRASIL**.

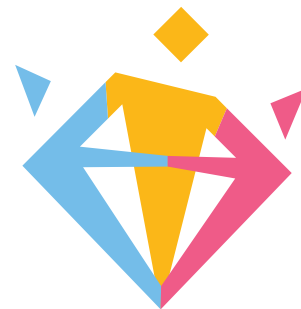
Nele, você pode fazer denúncia e encontrar o endereço e o telefone dos órgãos de proteção mais próximos nas principais capitais. O aplicativo funciona em celulares e *tablets*, com plataforma IOS ou Android.



MINISTÉRIO DO
TURISMO

SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS



RESPEITAR PROTEGER GARANTIR

Todos juntos pelos direitos
das crianças e adolescentes

**É hora de acabar
com a violência
contra a criança
e o adolescente.**

O QUE É VIOLAÇÃO DE DIREITOS?

É toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos da criança ou do adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento.

NO PERÍODO DE GRANDES EVENTOS E FESTAS, AS MAIS COMUNS SÃO:

- » Trabalho infantil;
- » Violência sexual;
- » Uso de álcool e drogas;
- » Crianças e adolescentes em situação de rua;
- » Crianças perdidas ou desaparecidas.

E DE QUEM É A RESPONSABILIDADE DE DENUNCIAR ESSAS VIOLAÇÕES?

É MINHA, É SUA, É DE TODOS NÓS!

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), norma brasileira reconhecida internacionalmente como modelo de legislação para a infância e adolescência, aponta que **Respeitar, Proteger e Garantir** os direitos da criança e do adolescente é responsabilidade do Estado, da família, da comunidade e de toda a sociedade.

VOCÊ SABERIA IDENTIFICAR ESSAS VIOLAÇÕES?

TRABALHO INFANTIL

É o trabalho realizado por crianças e adolescentes com menos de 14 anos sob qualquer condição e atividades laborais exercidas por adolescentes dos 16 aos 18 anos em horário noturno, das 22h às 5h, ou em condições insalubres, perigosas e degradantes.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É a submissão da criança ou do adolescente a atos ou jogos sexuais, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes.

CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTROS ABUSOS

Segundo os artigos 81 e 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, à criança ou ao adolescente bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. A norma aplica-se a comerciantes, produtores de eventos, supermercados atacadistas e varejistas, *barmen*, garçons e a todo aquele que facilita o acesso desses produtos à pessoa menor de 18 anos.



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

A situação de rua pode se dar de variadas formas. Há crianças e adolescentes que vivem com a família, mas durante o dia trabalham nas ruas, enquanto outros só conseguem voltar para a casa nos fins de semana. Há ainda aqueles que não possuem qualquer vínculo familiar e têm na rua o seu local de viver, dormir e trabalhar. Esses meninos e meninas de rua são expostos a diversos perigos (como estupro, trabalho forçado, vício em drogas, agressão, assassinato etc.) e não têm oportunidade de usufruir seus direitos mais básicos.

DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tão logo seja identificado o desconhecimento da localização da criança ou do adolescente, os pais ou responsáveis deverão procurar a delegacia mais próxima para fazer o boletim de ocorrência do desaparecimento. Não é preciso aguardar 24h para esse registro. A polícia comunicará aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

